

NORMA INTERNACIONAL PEFC

Requisitos para utilizadores do sistema
PEFC

PEFC ST 2001:2008

Segunda Edição

2010-11-26

Versão Portuguesa

Tradução CFFP/PEFC Portugal

Requisitos para Utilização do Logotipo PEFC

Aviso de Copyright

© PEFC Council 2008

Este documento do PEFC Council está protegido pelo direito de propriedade - Copyright cujo detentor é o PEFC Council. O documento está disponível gratuitamente no website do PEFC Council ou a pedido.

Nenhuma parte deste documento pode ser alterada ou modificada, reproduzida ou copiada de forma alguma nem por meio algum com propósito comercial sem autorização expressa do PEFC Council.

A única versão oficial deste documento é a inglesa. Traduções deste documento podem ser facilitadas pelo PEFC Council ou pelos Organismos Nacionais de Gestão PEFC. Em caso de dúvida, prevalecerá a versão inglesa.

Nome do documento: Requisitos para Utilização do Logotipo PEFC

Título do documento: PEFC ST 2001:2008, Segunda Edição

Aprovado por: Assembleia Geral PEFC Council

Data: 2010-11-12 (Adenda1)

Data de emissão: 2010-11-26

Data de aplicação: 2010-11-26

Período de transição: 2011-11-26

Índice

Prefácio	4
Introdução.....	5
1. Âmbito.....	6
2. Referências Normativas	6
3. Termos e definições.....	6
4. Âmbito do Logotipo PEFC	7
5. Propriedade e Direito de Uso do Logotipo PEFC.....	7
5.1 Propriedade do Logotipo PEFC.....	7
5.2 Direito de utilização do Logotipo PEFC	7
5.3 Direito de uso das siglas “PEFC”	7
6. Categorias de Utilizadores do Logotipo PEFC	8
6.1 Grupo A: Organismos Nacionais de Gestão PEFC.....	8
6.2 Grupo B: Proprietários e gestores florestais	8
6.3 Grupo C: Indústria de base florestal.....	8
6.4 Grupo D: Outros utilizadores	8
7. Utilização do Logotipo PEFC	9
7.1 Requisitos gerais	9
7.2 Utilização No Produto.....	9
7.2.1 Requisitos para direito de Utilização No Produto.....	9
7.2.2 Estrutura de base das etiquetas PEFC	9
7.2.3 Requisitos específicos dos rótulos.....	11
7.2.3.1: Rótulo “Certificado PEFC”	11
7.2.3.2 Rótulo “Reciclado PEFC”	12
7.2.4 Condições excepcionais.....	13
7.2.4.1 Utilização do Logotipo PEFC sem número de licença	13
7.3 Utilização Fora do Produto	13
7.3.1 Condições para aplicação Fora do Produto.....	13
7.3.2 Requisitos para direito de Utilização Fora do Produto	13
7.3.3 Requisitos gerais para Utilização Fora do Produto	14
7.3.4 Condições excepcionais	14
7.3.4.1 Utilização do Logotipo PEFC sem número de licença	14
Adenda n.º 1 (novembro 2010).....	15

Prefácio

O PEFC Council (Programme for the Endorsement of Forest Certification schemes) é uma organização mundial que promove a gestão florestal sustentável através da certificação florestal e rotulagem de produtos de base florestal. Os produtos com rótulos e/ou alegações PEFC oferecem segurança de que a matéria-prima tem origem em florestas com gestão florestal sustentável.

O PEFC Council reconhece esquemas nacionais de certificação florestal que cumprem os requisitos do PEFC Council e que se submetem a auditorias de verificação de conformidade regulares.

O presente documento foi produzido a partir de um processo aberto e transparente, baseado no consenso e consulta a um vasto espectro de partes interessadas.

Este documento suspende e substitui o Anexo 5 do Documento Técnico do PEFC Council. Para os detentores de licenças de uso do logotipo PEFC que obtiveram a sua licença antes da publicação do presente documento é dado o período de um ano de transição entre o Anexo 5 e os requisitos descritos no presente documento.

Esta segunda edição incorpora a Adenda n.º1, adotada a 12 de novembro de 2010 pela Assembleia Geral do PEFC. As alterações introduzidas por esta adenda encontram-se identificadas no documento com uma barra e correspondente numeração da alteração na cláusula, nota, figura ou parte afetada.

Introdução

O logotipo e alegações PEFC proporcionam informação relacionada com a origem de produtos florestais em gestão florestal sustentável e outras fontes não controversas. Consumidores atuais e potenciais podem usar esta informação na escolha dos seus produtos atendendo a critérios ambientais e a outras considerações.

O objetivo global de utilização do logotipo PEFC é, através de informação precisa, verificável e não enganosa, encorajar a procura e oferta de produtos de origem em gestão florestal sustentável e, por esta via, estimular o potencial para a melhoria contínua dos recursos florestais a nível mundial impulsionada desde o mercado.

Este documento está baseado nos princípios gerais para rotulagem e alegações ambientais definidos na ISO14020:2000.

1. Âmbito

Este documento contém requisitos para os utilizadores do logotipo PEFC, que se destinam a assegurar o uso preciso, verificável, relevante e não enganoso do logotipo PEFC e respetivas alegações.

Este documento define a proteção legal do logotipo PEFC; direitos de uso do logotipo PEFC; categorias de utilizadores do logotipo e os requisitos para a utilização do logotipo PEFC no produto e fora do produto.

2. Referências Normativas

Os documentos de referência seguintes são indispensáveis para aplicação do presente documento. Em ambos casos, de referências datadas e não datadas, aplicar-se-á a última edição dos documentos de referência (incluindo qualquer alteração) quando aplicável.

Anexo 1 do Documento Técnico do PEFC Council, *Termos e Definições*

A1 | PEFC ST 2002:2010, *Cadeia de Responsabilidade de Produtos de Base Florestal – Requisitos*

ISO/IEC 14021:1999, Rotulagem e declarações ambientais - Auto declarações ambientais (rotulagem ambiental tipo II)

3. Termos e definições

No âmbito deste documento, são aplicáveis os termos e definições descritos nos anexos 1 e 4 do Documento Técnico do PEFC Council.

3.1 Uso fora do produto

Qualquer outro uso que não seja sobre o produto e que não se refira a um produto específico nem a origem da matéria-prima em florestas com gestão sustentável certificada PEFC.

3.2 Uso no produto

O uso do logotipo PEFC em conjunto com ou em referência ao produto certificado PEFC. Inclui:

- a) O uso direto sobre produtos tangíveis (produtos sem empacotamento), produtos em embalagens individuais, contentores, embalagens, etc. ou grandes caixas, caixotes, etc. que sirvam para transporte de produtos.
- b) Aplicação em documentos associados ao produto certificado (etiquetas, brochuras publicitárias, faturas, listas de empacotamento, etc.) onde o uso do logotipo diz respeito ao referido produto certificado.

Nota: Qualquer utilização suscetível de ser entendida pelos compradores ou público em geral como sendo uma referência a um produto certificado específico e/ou à matéria-prima de origem incluída no produto será considerada como utilização no produto.

3.3 Um certificado reconhecido PEFC é:

- a) um certificado de gestão florestal válido e acreditado, emitido por uma entidade certificadora reconhecida pelo PEFC, concedido no âmbito de um sistema de gestão florestal reconhecido pelo PEFC Council

- b) um certificado de cadeia de responsabilidade válido e acreditado, emitido por uma entidade certificadora reconhecida pelo PEFC, concedido no âmbito da norma de cadeia de responsabilidade PEFC em conjunto com a definição de origem PEFC, ou
- c) um certificado de cadeia de responsabilidade válido e acreditado, emitido por uma entidade certificadora reconhecida pelo PEFC, concedido no âmbito da norma de cadeia de responsabilidade específica de um esquema reconhecido pelo PEFC Council.

Nota: Os esquemas de certificação florestal e as normas de cadeia de responsabilidade reconhecidos pelo PEFC podem ser obtidos no website do PEFC Council, www.pefc.org.

4. Âmbito do Logotipo PEFC



O logotipo PEFC e respetivas alegações apenas se referem à origem da matéria-prima de base florestal utilizada nos produtos rotulados.

Nota: A origem da matéria-prima de base florestal abrangida pelas alegações PEFC refere-se, no caso de matéria-prima certificada PEFC, a florestas com gestão sustentável e fontes não controversas para as restantes matérias-primas não certificadas e matéria-prima proveniente de material reciclado pós consumidor.

5. Propriedade e Direito de Uso do Logotipo PEFC

5.1 Propriedade do Logotipo PEFC

O logotipo e sigla “PEFC” são uma marca comercial protegida pelo direito de propriedade intelectual, cujo proprietário é o PEFC Council. As siglas PEFC estão abrangidas pelos direitos de copyright e estão registadas. A utilização não autorizada deste material é proibida podendo conduzir a ação penal.

5.2 Direito de utilização do Logotipo PEFC

O logotipo poderá ser utilizado mediante autorização e de acordo com um contrato de licença de uso do logotipo PEFC emitido pelo PEFC Council ou qualquer outro organismo autorizado pelo mesmo no país onde está registado o utilizador do logotipo PEFC. O contrato de licença de uso do logotipo PEFC aplica-se a pessoas jurídicas e em nome individual.

O organismo autorizado poderá ser o Organismo Nacional de Gestão PEFC como qualquer outra entidade que tenha obtido autorização do PEFC Council para emitir licenças em nome do PEFC Council.

Para o propósito de uso do logotipo PEFC fora do produto, o PEFC Council ou os organismos por este autorizados podem emitir uma licença única para uso excecional do logotipo PEFC.

5.3 Direito de uso das siglas “PEFC”

As siglas “PEFC” devem ser utilizadas corretamente no contexto do PEFC Council, dos seus membros e respetivos esquemas. O uso das siglas “PEFC”, aplicada em

referência ao produto ou à sua matéria-prima, deverá ser suportado por um certificado PEFC de gestão florestal ou de cadeia de responsabilidade.

6. Categorias de Utilizadores do Logotipo PEFC

<p>6.1 Grupo A: Organismos Nacionais de Gestão PEFC</p>	<p>Organismos Nacionais de Gestão PEFC ou outras entidades autorizadas por via de um contrato com o PEFC Council para utilização do logotipo PEFC fora do produto e emissão de licenças de uso do logotipo PEFC a outras entidades em nome do PEFC Council.</p>
<p>6.2 Grupo B: Proprietários e gestores florestais</p>	<p>Proprietários e gestores florestais detentores de um certificado de gestão florestal sustentável reconhecido pelo PEFC e todas as entidades que cumpram os requisitos de participação numa região ou grupo que disponha de um certificado com reconhecimento PEFC, incluindo-se aqui:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) os detentores de um certificado regional; b) os detentores de um certificado de grupo (grupo de proprietários florestais); c) os proprietários florestais individuais (por exemplo detentores de um certificado individual ou membros de um certificado regional ou de grupo); d) Outras entidades com participação na certificação regional ou de grupo (por exemplo empreiteiros)
<p>6.3 Grupo C: Indústria de base florestal</p>	<p>Indústria de base florestal (isto é, entidades que procedam ao comércio e manuseamento de produtos florestais, indústria de transformação e processamento; distribuidores e retalhistas, etc.) detentores de um certificado de cadeia de responsabilidade reconhecido PEFC, que inclui as instalações e locais abrangidas pelo certificado de cadeia de responsabilidade.</p>
<p>6.4 Grupo D: Outros utilizadores</p>	<p>Outros utilizadores, são entidades ou organizações não incluídas nas categorias A, B e C que utilizam o logotipo PEFC com o objetivo exclusivo de desenvolver atividades de carácter promocional e/ou educativo.</p> <p>Nota: O grupo D também abrange um amplo espectro de entidade que pretendem usar o logotipo PEFC para fins promocionais e educativos e inclui associações de comércio e industriais, instituições de formação e pesquisa, organizações governamentais e não governamentais. O grupo D abrange ainda aquelas organizações dentro da cadeia, mas onde a cadeia de responsabilidade não se aplica porque as organizações são consumidoras dos produtos de base florestal (p.e: bancos, administrações governamentais) ou vendem produtos com declarações e/ou logotipo colocadas nos produtos pelos seus fornecedores.</p>

7. Utilização do Logotipo PEFC

7.1 Requisitos gerais

O logotipo PEFC pode ser aplicado em relação ao produto ou em referência à origem da matéria-prima florestal (uso *no produto*) ou em referência ao sistema PEFC ou ao compromisso do utilizador com o sistema PEFC (uso *fora do produto*).

Tabela 1

Categorias de Utilizadores/ Uso do logotipo PEFC	<i>no produto</i>	<i>fora do produto</i>
Grupo A: Organismos Nacionais de Gestão PEFC	Não	Sim
Grupo B: Proprietários e gestores florestais	Sim	Sim
Grupo C: Indústria de base florestal	Sim	Sim
Grupo D: Outros utilizadores	Não	Sim

7.2 Utilização No Produto

7.2.1 Requisitos para direito de Utilização No Produto

O logotipo PEFC pode ser aplicado no produto por um utilizador do logotipo PEFC que tenha uma licença do logotipo PEFC válida para os grupos B (proprietários e gestores florestais) e C (Indústria de base florestal).



7.2.2 Estrutura de base das etiquetas PEFC

(A) Logotipo PEFC: O logotipo PEFC consiste num círculo com duas árvores e as iniciais “PEFC”

Cor: O logotipo PEFC pode ser utilizado em três cores (preto, verde e em 3D). O logotipo PEFC pode ainda ser utilizado em branco num fundo de outra cor.

Dimensão: A razão entre a altura e largura deve ser mantida.

(B) TM – Marca Registrada: Junto ao logotipo PEFC deve aparecer sempre a notificação de marca registrada (TM).

(C) Número de Licença PEFC: O número de licença de utilização do logotipo PEFC emitido ao detentor da licença deve ser utilizado em conjunto com o logotipo PEFC.

(D) Percentagem de matéria-prima certificada PEFC: A percentagem de matéria-prima certificada PEFC que o produto contém pode ser utilizada como parte do rótulo “Certificado PEFC” (ver ponto 7.2.3).

Ⓔ Ⓕ **Nome e alegações dos rótulos:** O nome e alegações oficiais dos rótulos são em inglês. O nome e alegações dos rótulos em outras línguas devem ser as que constam das traduções oficiais do PEFC Council ou dos Organismos Nacionais de Gestão seguindo os direitos de copyright descritos no presente documento.

Ⓖ **PEFC website:** O website do PEFC Council www.pefc.org pode ser substituído pelo website do Organismo Nacional de Gestão ou outro organismo autorizado para emitir licenças PEFC.

Os detalhes para o uso dos rótulos são descritos em pormenor no “Guia de Utilização do Logótipo PEFC- Toolkit, disponível para utilizadores licenciados.

7.2.3 Requisitos específicos dos rótulos

7.2.3.1: Rótulo “Certificado PEFC”



Tabela 2

Designação do Rotulo	“Certificado PEFC”
Descrição do Rotulo	<p>O produto inclui no mínimo 70% de material “certificado PEFC” com origem em florestas com gestão sustentável certificada de acordo com um esquema de certificação florestal reconhecido pelo PEFC ou com origem em material reciclado. O conteúdo em material reciclado é inferior a 85%.</p> <p>O conteúdo do material “Certificado PEFC” é verificado através de uma norma para a cadeia de responsabilidade reconhecida pelo PEFC. A gestão florestal e a cadeia de responsabilidade foram certificadas por uma entidade certificadora de terceira parte, acreditada por uma entidade acreditadora membro do IAF (International Accreditation Forum).</p> <p>Quando o produto não inclui material reciclado, a declaração no rótulo deverá ser utilizada sem a palavra “reciclados”.</p>
Definição da origem da matéria prima	Apêndice 1 do PEFC ST 2002:2010 ou declaração específica e material de origem definida por um esquema reconhecido pelo PEFC Council, compatível com o apêndice 1 do PEFC ST 2002:2010
Conteúdo mínimo de matéria-prima certificada PEFC	70 %
Conteúdo máximo de material reciclado	85%
Requisitos para controlo de origem	A matéria-prima não certificada deve ser controlada como não proveniente de origens controversas.
Utilizações alternativas do Logotipo	<p>O Logotipo PEFC pode ter as seguintes alternativas de utilização:</p> <ol style="list-style-type: none"> Sem o nome e/ou alegações e/ou website PEFC sempre que estes elementos não sejam legíveis ou de difícil colocação no produto, com a percentagem certificada, com a separação do símbolo e siglas e colocando um ao lado do outro. <p>Mais detalhes são especificados no “Guia de utilização do Logotipo PEFC-Toolkit”</p>

7.2.3.2 Rótulo “Reciclado PEFC”



Tabela 3

Designação do Rótulo	“Reciclado PEFC”
Descritivo do Rótulo	O produto inclui no mínimo 70% de material “Certificado PEFC” com origem em fontes recicladas. O conteúdo do material reciclado é calculado baseado na ISO/IEC 14021.
Definição de origem de matéria-prima	Apêndice 1 do PEFC ST 2002:2010 ou declaração específica e material de origem definida por um esquema reconhecido pelo PEFC Council, compatível com o apêndice 1 do PEFC ST 2002:2010
Requisitos para materiais reciclados PEFC	Material reciclado como definido no PEFC ST2002:2010.
Requisitos para fontes controladas	A matéria-prima não certificada deve ser controlada como não proveniente de origens controversas
Conteúdo mínimo de matéria-prima certificada PEFC	70%
Conteúdo mínimo de matéria-prima reciclada PEFC	70%
Alternativas de utilização do Logotipo	O Logotipo PEFC pode ser utilizado opcionalmente sem alegações e/ou sem referência ao “PEFC website” quando estes elementos informativos não sejam legíveis ou a sua colocação no produto impraticável. O Rótulo “Reciclado PEFC” deve ser utilizado sempre com a alegação “Reciclado PEFC”.

7.2.4 Condições excecionais

7.2.4.1 Utilização do Logotipo PEFC sem número de licença

O logotipo PEFC sem o número de licença pode ser utilizado em condições excecionais, sujeito a aprovação da organização que emitiu a licença, sempre que o tamanho do logotipo/rótulo PEFC resulte na impossibilidade de ler ou a sua colocação seja impraticável e:

- a) o logotipo PEFC com o número de licença é utilizado noutras partes do produto (p.e. embalagens, caixotes, folhetos ou manuais do produto) ou
- b) o utilizador do logotipo PEFC pode ser claramente identificado sem ambiguidade noutras informações parte do produto.

7.3 Utilização Fora do Produto

7.3.1 Condições para aplicação Fora do Produto

A utilização do logotipo PEFC fora do produto abrange a comunicação sobre:

- a) o reconhecimento de esquemas de certificação florestal PEFC,
- b) o estatuto dos certificados (utilizadores do logotipo PEFC – Grupo B e C),
- c) o reconhecimento do PEFC aos certificados emitidos (entidades certificadoras)
- d) políticas de aquisição de produtos certificados PEFC ou compromisso para aquisição de produtos certificados PEFC (consumidores de produtos certificados PEFC)
- e) filiação ou participação no PEFC (associados e parceiros do PEFC Council e/ou Organismos Nacionais de Gestão PEFC),
- f) projetos e iniciativas centradas na promoção e desenvolvimento do esquema PEFC e respetiva certificação,
- g) outras utilizações do logotipo PEFC para fins promocionais ou educativos (PEFC Council e os Organismos Nacionais de Gestão PEFC, entidades certificadas, entidades certificadoras, vendedores de produtos certificados PEFC não abrangidos pela cadeia de responsabilidade, etc.).

7.3.2 Requisitos para direito de Utilização Fora do Produto

O logotipo PEFC só poderá ser utilizado Fora do Produto por um utilizador do logotipo PEFC com licença de uso do logotipo PEFC válida dentro de qualquer um dos grupos de categorias de utilizadores do logotipo PEFC.

7.3.3 Requisitos gerais para Utilização Fora do Produto



O Logotipo PEFC consiste num círculo com duas árvores e as iniciais “PEFC”

Cor: O Logotipo PEFC pode ser utilizado em três cores (preto, verde e em 3D). O Logotipo PEFC pode ainda ser utilizado em branco num fundo de outra cor.

Dimensões: A razão entre a altura e largura deve ser mantida.

Símbolo TM (Marca Registada): Junto ao Logotipo PEFC deve aparecer sempre a notificação de marca registada (™).

Número de Licença PEFC: O número de licença de utilização do Logotipo PEFC emitido ao detentor da licença deve ser utilizado em conjunto com o Logotipo PEFC.

A1 | **Alegação PEFC:** O logotipo PEFC pode ser usado com ou sem a alegação PEFC e o website. A alegação oficial do PEFC para utilizações fora do produto é “Promoting sustainable forest management”. Esta alegação noutra língua deverá estar baseada na versão traduzida pelo PEFC Council ou pelo ONG de acordo com os direitos de copyright deste documento.

Alegações alternativas para categorias de utilizadores específicos são descritas no “Guia de utilização do Logotipo PEFC- Toolkit”

7.3.4 Condições excecionais

7.3.4.1 Utilização do Logotipo PEFC sem número de licença

O logotipo PEFC sem o número de licença associado pode ser utilizado em condições excecionais quando o tamanho do logotipo PEFC resulte na impossibilidade de leitura ou a tecnologia aplicada não permita que a licença possa ser utilizada como o logotipo PEFC.

A utilização do logotipo PEFC sem o respetivo número de licença deve ser previamente aprovado pela organização que emitiu a licença.

Adenda n.º 1 (novembro 2010)

Adenda n.º1 ao PEFC ST2001:2008, Requisitos para Utilização do Logotipo PEFC

Nome do documento: Requisitos para Utilização do Logotipo PEFC

Título do documento: PEFC ST 2001:2008, Adenda 1

Aprovado por: Assembleia Geral PEFC Council

Data: 2010-11-12

Data de emissão: 2010-11-26

Data de aplicação: 2010-11-26

Período de transição: 2011-11-26

A primeira edição do PEFC ST 2001: 2008, *Requisitos para Utilização do Logotipo PEFC (tradução portuguesa)* é alterada de acordo com o presente documento (as alterações devem ser introduzidas nos locais apropriados):

SUMÁRIO: As alterações aplicam-se: ponto 2, Referências normativas (página 6); ponto 7.2.3.1 – Rótulo Certificado PEFC (página 11), ponto 7.2.3.2 – Rótulo Certificado e Reciclado PEFC (pagina 12); capítulo 7.3.3 Requisitos gerais para Utilização Fora do Produto (página 14).

PEFC Council

World Trade Center 1, 10 Route de l'Aéroport
CH-1215 Geneva, Switzerland
Tel: +41 (0)22 799 45 40, Fax: +41 (0)22 799 45 50
E-mail: info@pefc.org, Web: www.pefc.org

Conselho da Fileira Florestal Portuguesa/PEFC Portugal

Rua Marquês Sá da Bandeira, n.º 74 - 2.º
1069 – 076 Lisboa
Tel: +351 (21) 761 15 16, Fax: +351 (21) 761 15 11
E-mail: cffp@cffp.pt, Web: www.pefc-portugal.cffp.pt